

PROCESSO Nº 040/2019

**QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO nº 017/2019, CELEBRADO
ENTRE A AGÊNCIA BRASILEIRA
GESTORA DE FUNDOS
GARANTIDORES E GARANTIAS S.A. –
ABGF E A EMPRESA DECOLANDO
TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

A AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIAS S.A. – ABGF, empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco A, 10º Andar, Sala 1002, Edifício Corporate Financial Center, Brasília-DF, CEP:70710-000, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 17.909.518/0001-45, representada por seu Presidente, **OCTÁVIO LUIZ BROMATTI**, _____, _____, _____, _____, portador do Registro Geral nº _____, inscrito no CPF sob o nº xxx.329.878-xx, eleito no dia 19 de dezembro de 2019, pelo Conselho de Administração, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, **FABIANO MAIA PEREIRA**, _____, _____, portador do RG nº _____, e do CPF nº xxx.583.306-xx, eleito no dia 31 de agosto de 2022, pelo Conselho de Administração, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DECOLANDO TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.917.540/0001-58**, com endereço na SCLN, 110, Bloco “C”, Lojas 34, 44 e 46 – Asa Norte – Brasília/DF, CEP: 70753-530, neste ato, representada por seu(ua) _____, _____, _____, _____, portador(a) do Registro Geral nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2019, em conformidade do que consta no Processo Administrativo nº 040/2019, e com fundamento no artigo 37, XXI da CF/88, bem como na Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Prorrogação da vigência do Contrato 017/2019 firmado com a empresa **DECOLANDO TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, por 12 (doze) meses, cujo objeto é a prestação dos serviços de Agenciamento de Viagens, que compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone).

CLAÚSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, com início em 28 de junho de 2023 e término em 28 de junho de 2024.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3. O valor total estimado deste Termo Aditivo é de **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**, na forma apresentada na tabela a seguir:

Itens	Descrição	UN	Qtde anual estimada	Preço unitário estimado	Preço total
1	Passagens Nacionais e Internacionais	Bilhete	100	R\$ 2.800,00	R\$ 280.000,00
2	Remuneração de Agenciamento de Viagem Nacional	SV	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Remuneração de Agenciamento de Viagem Internacional	SV	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Valor Global				R\$ 280.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. A despesa com este Termo Aditivo, no presente exercício, correrá à contra de créditos orçamentários previstos no Programa de Dispêndios Globais – PDG 2023/2024, sob a Rubrica Orçamentária: 2.290.080.000 – Viagens.

4.1 Para o exercício de 2024 a despesa será contemplada na proposta orçamentária do PDG, a ser enviada à SEST/MP, no cronograma orçamentário.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5. A Contratada prestará garantia correspondente a 3% (três por cento) do valor global atualizado do Contrato, nas condições dispostas na Cláusula Décima Quarta, do Contrato.

5.1. A contratada deverá apresentar a garantia atualizada no prazo de até 10 dias úteis da assinatura deste termo aditivo.

5.2. A inobservância do prazo estabelecido no item anterior acarretará a aplicação de multa prevista em contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6. O presente Termo Aditivo decorre de autorização da Nota Técnica DIAFI/GAFIN nº 063/2023/O, de 20/04/2023, exarada no Processo Administrativo nº

040/2019, e encontra amparo legal na Cláusula Quarta do Contrato, no artigo 71, da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE DESESTATIZAÇÃO - PND

7. As Partes acordam que **ficam revogadas as Cláusulas Sétimas do Primeiro e do Segundo Termos Aditivos ao Contrato 017/2019**, tendo em vista que o Decreto nº 11.478, de 6 de abril de 2023, em seu artigo 2º, inciso VI, excluiu a Contratante do Programa Nacional de Desestatização - PND e revogou sua qualificação no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República – PPI”.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial, Primeiro, Segundo, Terceiro e Quarto Termos Aditivos, que não conflitem com o presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

9. Este Termo Aditivo guarda conformidade com o Contrato nº 017/2019, Primeiro, Segundo, Terceiro e Quarto Termos Aditivos, vinculando-se ainda, à Proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do Processo nº 040/2019 que, independente de transcrição, integram este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, os representantes da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus devidos efeitos legais.

Brasília-DF, 28 de junho de 2023.

Representante legal da CONTRATANTE:

Fabiano Maia Pereira

Diretora Administrativo e Financeiro

Octávio Luiz Bromatti

Presidente

Representante legal da CONTRATADA:

Assinatura da Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____